**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.***

***Local e data***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***Senhor Licitante;***

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br). ou Tel: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

O Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial – TIPO MELHOR OFERTA**, no dia ***26/01/2022 às 09:00 horas*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;***
* ***Decreto Federal Nº 8.538/2015;***
* ***Decreto Municipal 047/2012;***

**A data marcada para abertura é o dia 26/01/2022 às 09:00 horas (Hora de Brasília)**

**Edital, informações e publicações no site:**

[***www***](http://www)***.desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php***

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS DESCONTOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE;**

**ANEXO X: VALORES REFERENCIAIS.**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia ***26/01/2022 às 09:00 horas,*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4705/2022.

**Pregoeira:** *Luciléia Nunes Martins*

**Equipe de Apoio ao Pregão:** Silvânia da Silva Lima, Natália Magri Bertolin e Simone Simplício Coelho.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto seleção de instituição financeira objetivando ***a* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.2.1 - EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

2.2.2 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Desterro do Melo, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

2.2.3 - A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º-A em conformidade com a Resolução 4639/2018 que altera o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.3 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

2.3.2. Concessão de crédito aos servidores do Município de Desterro do Melo, mediante consignação em folha de pagamento

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as Instituições Financeiras Bancárias, públicas ou provadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou foram punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3. Instituições Financeiras Bancárias que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei 8.666/93, com impedimentos judiciais e/ou da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, em qualquer instância.

3.4. A participação neste certame implica aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.6. As Instituições Financeiras Bancárias que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(Colados)** e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações -** Prefeitura de Desterro do Melo; Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 26/01/2022.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022*

*PROCESSO Nº 005/2022*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022*

*PROCESSO Nº 005/2022*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5 - CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela Instituição Financeira Bancária, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de Instituição Financeira Bancária:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou procuração particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 -No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

5.6 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.7. Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentadas da seguinte forma: nos termos e forma do **ANEXO II**, em impressos timbrados da Instituição Financeira Bancária proponente, em uma via, com valor total, expresso em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricada, e a última assinada pelo representante legal da Instituição Financeira Bancária, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento do serviço, a que se refere o objeto licitado, está conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I;**

6.1.4- Prazo de garantia contra má qualidade no fornecimento do serviço, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**;

6.1.5. Declaração de que AO VALOR PROPOSTO encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM VALOR UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO** desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Descrição do objeto;
2. Unidade de contratação do objeto;
3. Valor total.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MELHOR OFERTA.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6– O valor proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Ao Proponente, classificado em primeiro lugar, que apresentar a proposta de MELHOR OFERTA, bem como os Proponentes classificados em segundo e terceiro lugar, desde que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e menores em até 10% (dez por cento) da proposta de melhor oferta classificada em primeiro lugar, será dada a oportunidade de oferecerem novas ofertas verbais e sucessivos, distintas e crescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MELHOR OFERTA.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes presentes será facultado o direito de assinarem a ata, caso desejem.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar oferta verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de ofertas verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize ofertas verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio ou ainda Certidão Federal com efeitos previdênciários;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade dos Sócios Proprietários ou do responsável legal devidamente constituído através de documento público de procuração;

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado nos órgãos competentes.

**7.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.3.2 –** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados nos órgãos competentes;

a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de adequação de capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11%(onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

b.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – demonstrativo de limites operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**7.4.2 -** Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

**7.4.3** – **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** – **MODELO ANEXO X.**

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sítios eletrônicos.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das Instituições Financeiras proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destes com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MELHOR OFERTA** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e menores em até 10% (dez por cento) da proposta de maior oferta classificada em primeiro lugar, de modo que possam participar dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- OFERTAS VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de ofertas verbais e sucessivas, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada em primeiro lugar e os demais subsequentemente.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação das ofertas.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MELHOR OFERTA.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem ofertas verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido uma mlelhor oferta.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A Instituição Financeira Bancária vencedora deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA do valor ofertado unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site da oficial do Município *[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)* e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, encaminhando todo o caderno processual para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, e, subsequentemente, para a devida homologação do resultada pela Autoridade Competente.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 ( três) dias úteis.

**11 – DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO VIII** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

11.3 – O contrato terá prazo mínimo de 60 (sessenta) meses.

11.4 **-** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Governo e Chefe do Setor de Pessoal.

**12- PAGAMENTO DA OFERTA**

12.1- O pagamento da oferta será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, depositado em conta a ser informado pelo Município na assinatura do contrato.

12.2– O prazo máximo de pagamento será de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de sua revogação.

12.4 - Qualquer despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889, de 22 de dezembro de 2021.

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, inclusive quanto a qualidade e responsabilidade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

13.2.3-Fornecer serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, responsabilidade por informações prestadas, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

13.3**-** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada em decorrência de interesse público, advindo de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – O Contrato terá validade a partir do exercício financeiro do ano de 2022 e nos exercícios subsequentes, até o limite de 60 meses, podendo ser revogado nos casos legais.

14.10 – Sendo do interesse da Instituição Financeira Bancária vencedora, poderá ser ajustado, por meio de Termo de Permissão de Uso Bem Público, um bem imóvel público localizado na Rua Padre Ernesto, com área de 61,81m².

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira **(exceto feriados e pontos facultativos)**, pelo telefone 32-3336-1123 ramal 207 (Setor de Compras e Licitações), e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br).

16.2 - Publicações e informações no site oficial do Município **[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)**[**/licitacoes.php**](http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) e no Diário Oficial do Município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php> .

Desterro do Melo, 14 de janeiro de 2022.

|  |
| --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |
| Prefeita do Município de Desterro do Melo |

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e *Decreto Federal Nº 8.538/2015.***

**É o parecer.**

|  |
| --- |
| **Thales de Almeida Batista**  **OAB/MG 143451**  **Procurador Geral do Município** |

***ANEXO I***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS** |
| **Condições de Garantia:** | Enquanto durar o contrato. |
| **Prazos:** | Fornecimentos dos serviços de acordo com as solicitações da Administração e determinações do Tribunal de Contas de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses). |
| **Locais da prestação dos Serviços:** | **Funcionamento de uma agência** ou Posto de Atendimento **no Município de Desterro do Melo** |

**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO / DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS**, EM NÚMERO APROXIMADO DE 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. | SERVIÇOS | PRAZO MÁXIMO DE  05 ANOS |

TABELA REFERENCIAL DE VALORES E QUANTITATIVOS DE FUNCINÁRIOS (MERAMENTE REFERENCIAL PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mês** | **Valor Bruto da Folha** | **Valor Líquido da Folha** |
| Janeiro/2021 | R$ 441.010,65 | R$ 379.050,88 |
| Fevereiro/2021 | R$ 491.042,37 | R$ 421.259,44 |
| Março/2021 | R$ 502.796,30 | R$ 433.407,22 |
| Abril/2021 | R$ 515.148,24 | R$ 445,910,94 |
| Maio/2021 | R$ 503.857,94 | R$ 434.035,96 |
| Junho/2021 | R$ 501.094,91 | R$ 431.409,28 |
| Julho/2021 | R$ 514.223,71 | R$ 444.173,86 |
| Agosto/2021 | R$ 517.363,32 | R$ 446.581,83 |
| Setembro/2021 | R$ 525.838,33 | R$ 452.186,74 |
| Outubro/2021 | R$ 545.439,92 | R$ 470.435,12 |
| Novembro/2021 | R$ 559.513,66 | R$ 482.161,06 |
| Dezembro/2021 | R$ 1.398.909,72 | R$ 1.186.839,84 |
| **TOTAL** | **R$ 7.016.239,07** | **R$ 5.581.541,23** |

|  |  |
| --- | --- |
| **JANEIRO/2021** | |
| Efetivos | 150 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 31 |
| Comissionados sem estabilidade | 13 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **204** |

|  |  |
| --- | --- |
| **FEVEREIRO/2021** | |
| Efetivos | 149 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 46 |
| Comissionados sem estabilidade | 15 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **220** |

|  |  |
| --- | --- |
| **MARÇO/2021** | |
| Efetivos | 149 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 53 |
| Comissionados sem estabilidade | 16 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **228** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ABRIL/2021** | |
| Efetivos | 158 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 53 |
| Comissionados sem estabilidade | 17 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **238** |

|  |  |
| --- | --- |
| **MAIO/2021** | |
| Efetivos | 145 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 55 |
| Comissionados sem estabilidade | 18 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **228** |

|  |  |
| --- | --- |
| **JUNHO/2021** | |
| Efetivos | 146 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 55 |
| Comissionados sem estabilidade | 18 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **229** |

|  |  |
| --- | --- |
| **JULHO/2021** | |
| Efetivos | 146 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 58 |
| Comissionados sem estabilidade | 20 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **234** |

|  |  |
| --- | --- |
| **AGOSTO/2021** | |
| Efetivos | 144 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 61 |
| Comissionados sem estabilidade | 20 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **235** |

|  |  |
| --- | --- |
| **SETEMBRO/2021** | |
| Efetivos | 144 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 67 |
| Comissionados sem estabilidade | 20 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **241** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OUTUBRO/2021** | |
| Efetivos | 144 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 77 |
| Comissionados sem estabilidade | 20 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **251** |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOVEMBRO/2021** | |
| Efetivos | 144 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 79 |
| Comissionados sem estabilidade | 22 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **255** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DEZEMBRO/2021** | |
| Efetivos | 144 |
| Inativos / Aposentados | 05 |
| Contratados | 79 |
| Comissionados sem estabilidade | 22 |
| Agentes Políticos | 05 |
| **Total** | **255** |

**I – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

* 1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:**

1. Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Pública;
2. Os servidores públicos municipais terão assegurado produtos/serviços isentos de tarifas bancárias, previstos nas Resoluções do BACEN, nºs 3.402 e 3.424, que compreendem no mínimo os seguintes:

**b.1) ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;**

**b.2) fornecimento de cartão magnético;**

**b.3) realização de até cinco saques, por evento de crédito;**

**b.4) acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos duas consultas mensais de saldo;**

**b.5) fornecimento por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;**

**b.6) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;**

**b.7) abertura de conta salário sem cobrança de quaisquer taxas ou tarifas.**

c) Disponibilizar Agência ou Posto de Atendimento, com no mínimo um caixa eletrônico, um funcionário **ou** gerente, tendo disponibilidade financeira suficiente para pagamento dos servidores na sede do Município.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Fica assegurado o direito aos servidores de solicitar transferência automática dos recursos para conta de livre movimentação mantida na instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou em qualquer instituição bancária, conforme disposto nas Resoluções do BACEN nºs 3402 e 3424.

2.2. O MUNICÍPIO enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

2.3. Os valores aproximados da folha de pagamento encontram-se dispostos na tabela do Anexo I – Termo de Referência.

Este valor servirá de base, para que o banco providencie a disponibilidade financeira para pagamento de todos os servidores satisfatoriamente.

**3 - LOCAL DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES**

**3.1** A agência bancária ou posto de atendimento na cidade, deverá suportar a demanda em relação ao atendimento dos servidores municipais nos moldes das normas do Sistema Financeiro Nacional;

**3.2**. Caso a Instituição Financeira vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação destinado ao atendimento aos servidores municipais, desde que tenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores.

**3.3. O Município disponibilizará para a Instituição Financeira vencedora, caso haja interesse dessa, espaço público constituído de um imóvel cuja área corresponde a 61,81 m², contendo sala, banheiro, cozinha e área externa, situado na Rua Padre Ernesto, nesta cidade, para a instalação de sua Agência Bancária ou de seu Posto de Atendimento, mediante ajuste instrumentalizado em “Termo de Permissão de Uso de Bem Público.**

**4 - GENERALIDADES**

4.1. As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em Conta Corrente, com exclusividade, Folha de Pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo de Desterro do Melo/MG.

4.2. A Instituição Financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Desterro do Melo, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

4.3. A Instituição Financeira vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.

4.4. A Administração contratante será um cliente preferencial da Instituição Financeira a qual for adjudicado o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

4.5. A Administração contratante deverá ser isenta de todos e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal, se existirem.

4.6. A centralização das atividades descritas nesse certame não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto a licitante vencedora, sendo de competência da Secretaria de Finanças e Orçamento/Tesouraria decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

4.7. Os pagamentos aos servidores serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

4.8. Será de responsabilidade da Instituição Financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria Instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

4.9. A Instituição Financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive de cheque especial.

4.10. Deverá solicitar prévia anuência à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.11. A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a e empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém, sem exclusividade.

4.12. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data efetiva do depósito.

4.13 A Instituição Financeira vencedora deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração.

4.14. Aos servidores que optarem pelo uso de conta corrente, é obrigação da CONTRATADA no momento da abertura desta, deixar claras as condições de utilização das mesmas, inclusive ao que se refere aos pacotes de tarifas.

4.15 Fica a critério do servidor a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

4.16. Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos, sem exclusividade, com consignação de pagamento.

4.17. As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordados entre os servidores e a Instituição Financeira vencedora da licitação.

4.18. A licitante vencedora será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo à mesma.

4.19. Será de responsabilidade da contratada a coleta dos dados dos servidores para abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos mesmos.

4.20. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, e etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

4.21. O custo de abertura e manutenção das contas correntes ou equivalentes deverá ter custo zero aos servidores municipais, assegurado o mínimo dois saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e folha mensal.

**5 – Fiscalizaçao**

A Fiscalizaçao do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Governo e Chefe do Setor de Pessoal.

**6 - Critério de Julgamento**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MELHOR OFERTA.**

**7 - Vigência do Contrato:**

O contrato vigerá pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Desterro do Melo, 14 de janeiro de 2022.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri  *Prefeita* |

***ANEXO II***

***(MODELO)***

***PROPOSTA DE PREÇOS***

# À Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Minas Gerais;

**Processo Licitatório nº 005/2022**

**Pregão nº 001/2022**

**Tipo: MELHOR OFERTA**

**Objeto: CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |
| --- |
| **Empresa:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:**  **Cidade:**  **UF:**  **CEP:** |
| **Telefone:**  **Fax:** |
| **E-mail:** |
| **Sócio Proprietário/Responsável:**  **CPF:**  **RG:** |

**2. VALOR PROPOSTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO POR CONTA** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS**, EM NÚMERO APROXIMADO DE 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. | SERVIÇOS | **255** (duzentos e cinquenta e cinco) CONTAS PELO PERÍODO DE ATÉ 60 MESES |  |  |

**Exigências Complementares:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme CONTRATO;

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento dos serviços estão inclusos nos preços propostos. (**modelo ANEXO VI**);

4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

7 - Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo nos molde do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

................................., ......... de .....................................de ................

*LOCAL E DATA*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

*Carimbo da empresa*

***ANEXO III***

**Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar o contrato e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

(Assinatura representate da empresa com firma reconhecida)

(Carimnbo e CNPJ da empresa)

***ANEXO IV***

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***ANEXO – V***

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 005/2022 Pregão Presencial nº 001/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

***ANEXO VI***

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, instalação e fornecimentos dos serviços na sede do Município, nos termos do Anexo I do Edital – Termo de Referência, quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs: Assinatura

***ANEXO VII***

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Instituição Financeira Bancária ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 realizado pelo Município de Desterro do Melo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

***ANEXO VIII***

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA .....................................**

Nº - ....../2022

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora** MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e RG nº 15.539.872, SSP/MG e a ***INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n0 **001/2022 - Processo n0 005/2022** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto **A** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total da cessão onerosa é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na assinatura do contrato e é condição absoluta para sua validade.

O pagamento deverá ser realizado por depósito ou tranferência em conta informada pela Administração Pública.

§1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do pagamento por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889 de 22 de dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

b) Os servidores públicos municipais terão assegurado, produtos/serviços isentos de tarifas bancárias, previstos nas Resoluções do BACEN, nºs 3.402 e 3.424, que compreendem no mínimo os seguintes

**b.1) ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;**

**b.2) fornecimento de cartão magnético;**

**b.3) realização de até cinco saques, por evento de crédito;**

**b.4) acesso por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos duas consultas mensais de saldo;**

**b.5) fornecimento por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;**

**b.6) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação;**

**b.7) abertura de conta salário sem cobrança de quaisquer taxas ou tarifas**

c) Disponibilizar Agência ou Posto de Atendimento, com no mínimo um caixa eletrônico **ou** um funcionário, um gerente, tendo disponibilidade financeira suficiente para pagamento dos servidores na sede do Município.

d)Fica assegurado o direito aos servidores de solicitar transferência automática dos recursos para conta de livre movimentação mantida na instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou em qualquer instituição bancária, conforme disposto nas Resoluções do BACEN nºs 3402 e 3424.

e) O MUNICÍPIO enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

f) A agência bancária ou posto de atendimento na cidade deverá suportar a demanda em relação ao atendimento dos servidores municipais nos moldes das normas do Sistema Financeiro Nacional;

g) Caso a Instituição Financeira Bancária vencedora da licitação não possua qualquer agência bancária ou posto de atendimento, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, efetuar a instalação destinada ao atendimento aos servidores municipais, desde que tenha espaço adequado para atendimento geral, caixa eletrônico e sala para atendimento individual dos servidores, podendo aquela, inclusive, caso queira, contratar imóvel público pertencente ao Município CONTRATANTE para sua instalação, mediante assinatura de “Termo de Cessão Onerosa de Bem Público”, o qual integrará, para todos os efeitos legais, o presente contrato administrativo.

h) As atividades a serem centralizadas pela Instituição Financeira é a de processamento e crédito em Conta Corrente, com exclusividade, Folha de Pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo de Desterro do Melo.

i) A Instituição Financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Desterro do Melo, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.

j) A Instituição Financeira Bancária CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao objeto licitado.

k) A Administração Pública CONTRATANTE será um cliente preferencial da Instituição Financeira Bancária CONTRATADA e essa deverá assegurar àquela as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.

l) A Administração Pública CONTRATANTE deverá ser isenta de todos e quaisquer tarifas relativas ao objeto licitado e a movimentação das Contas Correntes da Prefeitura Municipal, se existirem.

m) A centralização das atividades descritas não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto a licitante vencedora, sendo de competência do Setor de Finanças e Orçamento/Tesouraria decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outras instituições e/ou bancos.

n) Os pagamentos aos servidores serão efetuados por meio de crédito em Conta Corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

o) Será de responsabilidade da Instituição Financeira Bancária CONTRATADA proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria Instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos da Folha de Pagamento.

p) A Instituição Financeira Bancária CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, tais como: empréstimos, financiamentos e investimentos, com condições especiais de cobrança de juros, inclusive de cheque especial.

q) A Instituição Financeira Bancária CONTRATADA deverá solicitar prévia anuência à Administração Pública CONTRATANTE no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.

r) A Instituição Financeira Bancária CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas, porém, sem exclusividade. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data efetiva do depósito.

s) A Instituição Financeira Bancária CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da Administração.

t) É obrigação da CONTRATADA, no ato de abertura de conta corrente pelo servidor que optar por seu uso, prestar informações claras quanto às condições de utilização do serviço, inclusive ao que se refere aos pacotes de tarifas.

u) Fica a critério do servidor a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

v) Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos, sem exclusividade, com consignação de pagamento.

w) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordados entre os servidores e a Instituição Financeira Bancária CONTRATADA.

x) A CONTRATADA será responsável, durante todo o prazo do contrato de prestação de serviços, pela folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo à mesma.

y) Será de responsabilidade da CONTRATADA a coleta dos dados dos servidores para abertura das contas salários que serão utilizadas para o pagamento da folha dos mesmos.

z) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, e etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

z.1) O custo de abertura e manutenção das contas correntes, salário ou equivalentes deverá ter custo zero aos servidores municipais, assegurado o mínimo dois saques integrais das quantias creditadas a título de Adiantamento e folha mensal.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando a CONTRATANTE à CONRTATADA as respectivas providências realizadas;

b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA a supervisão a ser realizada;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

**CLAUSULA SEXTA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no presente instrumento;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e contraditório, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

§1º A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente constrato administrativo.

§3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através do Secretário de Governo e Chefe de Setor de Pessoal.**

§1º- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Leinº 8.666/93**, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, e, amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, fica estipulada multa no percentual de 30% do valor do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato nos termos da Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de ------------------.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

***ANEXO IX***

**DECLARAÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A (o) [**razão social da proponente**], com sede na [endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu [representante legal ou procurador], [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na [endereço completo], portador da Cédula de Identidade sob o nº [-] e inscrito no CPF/MF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn] (doravante “PROPONENTE”), em razão do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022, tipo melhor oferta, obriga-se a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de Pagamento de Pessoal dos servidores do Executivo do Município de Desterro do Melo, com relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros dos servidores ativos, estagiários, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar à Administração os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

1.1 Obriga-se, ainda, o PROPONENTE, nos termos deste instrumento, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título.

1.2 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata este instrumento importará, cumulativamente:

a) na rescisão de pleno direito do CONTRATO, caso o PROPONENTE tenha sido contratado;

b) em responsabilidade civil, se a violação decorrer de ação ou omissão culposa ou dolosa, ainda que decorrente de culpa leve;

c) em responsabilidade penal dos culpados, nos termos da lei;

d) na adoção de outros remédios jurídicos e sanções administrativas cabíveis;

1.3. Qualquer exceção à obrigação de sigilo e confidencialidade aqui contida depende de prévia e expressa autorização da Administração Pública.

2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro legal competente.

Município, em ..... de ...................... de 2022.

Identificação e assinatura do Representante Legal

(com firma reconhecida em cartório);

***ANEXO X***

**VALORES REFERENCIAIS DE CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL MÍNIMO ACEITÁVEL** |
| 01 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTODOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIO PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS**, EM NÚMERO APROXIMADO DE 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) PODENDO OCORRER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. | SERVIÇOS | APROXIMADAMENTE 255 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO) CONTAS PELO PERÍODO DE ATÉ 60 MESES | R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) |

**OS VALORES MÉDIOS APURADOS PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS, RESERVANDO-SE A ADMINISTRAÇÃO O DIREITO DE AVALIAR OS PREÇOS OFERTADOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PRINCIPALMENTE ACIMA DOS VALORES MÉDIOS COTADOS. NÃO SERÃO ACEITOS VALORES MENORES DO QUE OS REFERENCIADOS.**